



LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a Ampliação de Escolas Municipais e dá outras providências”.

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.013, um Crédito Especial, no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a Ampliação de Escolas Municipais, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Sertão, com as seguintes classificações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.03. GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

06.03.12. Educação

06.03.12.361. Educação Fundamental

06.03.12.361.0009. Edificações Públicas

06.03.12.361.0009.1.260. AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS CV. 700390/2011 FNDE

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 1107 - AMPLIAÇÃO ESCOLAR - FNDE CV 700390/2011

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 102.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

Receita proveniente do Convênio nº. 700390/2011, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e o Município de Sertão, no valor deR\$ 100.000,00

Receita proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Convênio nº. 700390/2011, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e o Município de Sertão, no valor deR\$ 2.000,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOSR\$102.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 26 de abril de 2013.

Marcelo D'Agostini,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 26.04.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração